



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1497 de 08 de novembro de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010 / 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 010 / 2012, celebrado com a empresa **VIAÇÃO PARAÍBA LTDA**, para a prestação dos serviços de transporte escolar, aditivando o valor de R\$ 151.524,94 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Resolução N.º001 de 08 de novembro de 2012

REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLENÁRIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES - COMDEMA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.635 de 30/10/2012, art. 4º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.539 de 22/10/2007, Alínea "a", Inciso II, Art.4º e Art.5º do Capítulo II;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.415 de 10/07/2007, Alínea "c", e §2º do Art. 4º;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o COMDEMA de Paty do Alferes para o biênio 2012/2014, a realizar-se no dia 22 de novembro de 2012, às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, sito à Praça Professor Comêlio Neto, s/n.º, bairro Arcozelo, 1º Distrito de Paty do Alferes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação.

§1º O Fórum será presidido pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o COMDEMA de Paty do Alferes e na sua ausência é ou eventual impedimento, por membro indicado pela Comissão Organizadora para esta finalidade.

Art. 2º O Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o COMDEMA de Paty do Alferes tem por objetivos:

- I- Conscientizar a Sociedade Civil sobre a importância do COMDEMA, através de informação sobre seu funcionamento no município;
- II- Estimular a participação da comunidade efetivamente no COMDEMA, contribuindo para construção da Política Ambiental do município;
- III- Eleger a nova composição do COMDEMA.

Art. 3º O Fórum terá a seguinte Programação:

- 14h – Inscrição da sociedade civil e entidades afins, que serão candidatas a composição do COMDEMA
- 15h – Abertura Oficial com o Sec. Municipal de Meio Ambiente
- 15:15h – Leitura do Regulamento do Fórum
- 15:30h – Apresentação das entidades
- 16:30h – Plenária de Eleição do COMDEMA
- 17h – Encerramento

Art. 4º Participação do Fórum, representantes de órgãos públicos, entidades representativas de diversos seguimentos da sociedade civil e também todos os municípios interessados.

Art. 5º Serão candidatos ao COMDEMA, representantes da sociedade civil e entidades afins com sede no Município de Paty do Alferes, formalmente credenciados.

§1º As instituições interessadas em ter representação no COMDEMA, deverão apresentar no ato da inscrição, ofício assinado pelo presidente ou responsável direto da entidade indicando dois representantes, com direito a voz e voto, especificando o titular e o suplente;

§2º Os representantes indicados pela sociedade civil e entidades afins, se eleitos, serão aqueles que irão compor o COMDEMA.

Art. 6º A plenária de eleição apenas terá validade se forem apresentadas no mínimo sete entidades candidatas, conforme previsão de composição do COMDEMA, disposto na Alínea "c", do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.415 de 10/07/2007 e Alínea "a" – Inciso II – Art.4º, Capítulo II do Decreto Municipal nº 2.539 de 22/10/2007.

Art. 7º As entidades inscritas ficarão relacionadas em quadro exposto a todos os presentes, com o qual lhes serão atribuídos números a serem utilizados na eleição.

Art. 8º Os dois representantes de cada entidade votarão em sete instituições candidatas ao COMDEMA.

Art. 9º O voto será assinalado cédula própria e a apuração a vista de todos os presentes.

Art. 10º Serão eleitas as sete instituições que obtiverem maior número de votos, as demais serão consideradas suplentes obedecidas a contagem dos votos, considerando da maior quantidade de votos para a menor.

Art. 11º A Entidade e/ou Instituição eleita, terá até o dia 29 de novembro de 2012, para enviar documentação exigida de acordo com o disposto no inciso II, alínea "a", §1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.539 de 22 de outubro de 2007 que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEMA, sendo elas:

- I- Estatuto registrado em cartório;
- II- Ata de Eleição de sua atual diretoria;
- III- Incrição no CGC/CNPJ;
- IV- Declaração de Isenção de Imposto de Renda.


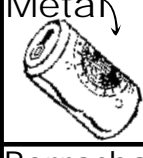

Art. 12º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Meio Ambiente e a Plenária de Eleição das Entidades não Governamentais que irão compor o COMDEMA de Paty do Alferes.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2012.

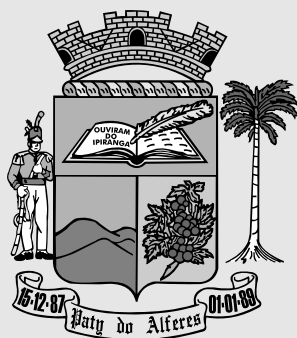
Felício Silveira do Nascimento
Coordenador Geral da Comissão de Organização do Fórum

Tempo de decomposição de materiais usualmente jogados nos rios, nos lagos e no mar

 de 3 a 6 meses	 mais de 30 anos
 de 6 meses a 1 ano	 mais de 100 anos
 5 anos	 mais de 100 anos
 5 anos	 Tempo indeterminado
 13 anos	 1 milhão de anos

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - **Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS: **Consultora Jurídica:** CARLA LEITE SARDELA - **Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho:** HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - **Secretária de Administração:** LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - **Secretária de Educação, Esporte e Lazer:** AMINE ELMÔR - **Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas:** FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - **Secretário de Serviços Públicos e Logística:** CLOVIS DUARTE DANTAS - **Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - **Secretária de Cultura e Turismo:** REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - **Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável:** NILTON PIMENTEL LEITE - **Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação:** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - **Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:** LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - **VICE PRESIDENTE:** MARGARIDA SOARES - **1ª SECRETÁRIA:** ADRIANA COUTO BARROS OREM - **2ª SECRETÁRIA:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES:** CÉSAR DA COSTA MACIEL - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO - SEBASTIÃO CARIUS DE FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - **PROCURADOR JURÍDICO:** PEDRO OLIVEIRA TORRES DE ANDRADE - **DIRETORA ADMINISTRATIVA:** LUCIMAR PECORARO MARQUES - **DIRETORA FINANCEIRA:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA - **SECRETÁRIO GERAL:** RUY CARLOS DE CARVALHO RIBEIRO



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



maestro JOSÉ Figueira
centro cultural

Participe das atividades do
Centro Cultural de Paty do Alferes!

Teatro
Exposições
Biblioteca
Vídeos
Cursos

Centro Cultural Maestro
José Figueira, um universo
de variedades, para o
enriquecimento da sua cultura.

Informações:

2485-2267